

Carta Externa Nº 026/2025

Belém (PA), 18 de novembro de 2025.

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 90013/2025 – Prestação de Serviços de Sustentação (do qual faz parte o Suporte Técnico), de Desenvolvimento e de Manutenção da Solução de Pagamentos denominada SISPAG, além de Serviço de Atendimento Remoto a Empresas Usuárias da Solução SISPAG, conforme especificações e condições exigidas no edital e demais anexos.

À

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,

I. Em resposta à impugnação interposta ao PREGÃO ELETRONICO nº 013/2025, em que a empresa questiona:

a) Dos requisitos de habilitação;

b) Da Equipe de atendimento;

A íntegra da peça de impugnação está disponível no nosso site institucional <https://www.banpara.b.br/> e no CompraPará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>)

II. Manifestação/Conclusão da área técnica/demandante:

Segue transcrição na íntegra do Parecer nº 16/2025 da SUSIS/GEMPI com a manifestação da área técnica sobre os itens impugnados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DA ANÁLISE TÉCNICA

Após a análise desta área técnica, **constatou-se a procedência dos apontamentos**, com base nos seguintes fundamentos:

- A **ausência de definição da estrutura de pessoal** para o Item 1 dificulta o dimensionamento de propostas pelos licitantes, podendo comprometer a comparação objetiva das propostas, a exequibilidade contratual e a adequada fiscalização dos serviços, contrariando os princípios da eficiência, planejamento e economicidade. No edital não há referência quanto ao quantitativo necessário, conforme itens abaixo:

No item 6. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, o item 1 descreve: “Serviço de Sustentação da Solução Objeto, será realizado por meio de equipe de profissionais da CONTRATADA, com dedicação exclusiva, remotamente, exceto nas situações que demandem interação presencial com equipes do CONTRATANTE, nas dependências deste, conforme especificado em termo de referência, tais como nos casos de resolução de incidentes e instruções para realização de procedimentos nos sistemas da solução, deverão executar, dentre outras, o conjunto de atividades necessárias à manutenção continuada da Solução com o fito principal de manter a disponibilidade, a estabilidade e o desempenho desta em ambiente de produção, dentro dos Níveis Mínimos de Serviço.”

E no item 6.1.3.1 descreve: “As atividades do Pacote Mensal de Serviços definido no item anterior deverão ser realizadas por meio de equipe de profissionais da CONTRATADA atuando de forma remota, sendo que tal equipe deverá ser coordenada por um preposto, que juntamente com analistas de Sustentação e Manutenção de Sistemas atuarão remotamente”

- A **inexistência de exigências de qualificação técnica específicas** para os Itens 1, 3 e 4 pode permitir a habilitação de empresas inexperientes, o que afronta aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da segurança da contratação e do interesse público.

Em relação ao **item 1** - Pacote mensal de Serviços, não há descrito de forma explícita no edital a exigência de atestado(s) de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços contínuos de suporte técnico e manutenção de soluções de TIC, com dedicação de equipe técnica, realizados pela empresa. Há apenas exigências de qualificação técnico-profissional, formação e certificações dos funcionários da empresa, tais como descrito nos itens abaixo:

11.2.5. Disponibilizar comprovação nos termos do edital que demonstre que esse profissional coordenou, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a execução de serviços de Sustentação e de Desenvolvimento e/ou de Manutenção de sistemas de software, podendo ser apresentados documentos que, em seu conjunto, satisfaçam este requisito

Comissão Permanente de Licitações – CPL

Avenida Presidente Vargas, n.º 251, 1º Andar, CEP: 66.010-000 Campina – Belém – Pará
Fone/Fax: (091) 3348-3391 e 3348-3303
cpl-1@banparanet.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.2.7. Apresenta:

III. Desenvolvimento, Manutenção e Suporte a Sistemas que utilizam Java Script;

IV. Desenvolvimento na linguagem Transact-SQL para bancos de dados implantados no SGBD Microsoft SQL Server 2016 ou superior e serviços em Interbase;

Em relação ao **item 3** - Serviço de Atendimento Remoto a Empresas Usuárias da Solução SISPAG, não há descrito no edital a exigência de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a prestação de serviços de atendimento remoto de usuários.

Em relação ao **item 4** - Banco de Horas, não há descrito de forma explícita no edital a exigência de atestado(s) de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços com o uso banco de horas. Apesar disso, este item pode aproveitar os mesmos atestados dos itens 1 e 2, desde que comprovem execução de serviços técnicos de TIC sob demanda e por hora técnica (inclusive manutenção corretiva e suporte pontual).

- **A divergência da quantidade total de pontos de função** entre a quantidade descrita no item 'Serviços de Desenvolvimento e Manutenção' e o total correspondente ao percentual a ser comprovado na exigência da capacidade técnica poderá permitir a habilitação de empresas que não possuem a experiência exigida para esta contratação.

O item 11.1.1 descreve: "A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em papel timbrado e com identificação do emitente (nome completo, e-mail e telefone de contato), em original ou cópia autenticada, emitido por empresa pública ou privada, comprovando o perfeito cumprimento das obrigações relativas à prestação dos serviços de manutenção dos softwares presentes no objeto desse documento, com características técnicas e complexidade similares ao objeto especificado neste Termo de Referência, **comprovando a execução de quantitativos de 50% (cinquenta por cento) total dos itens previstos nesse edital**, informando o período e o local da prestação dos serviços. Caso seja necessário, a CONTRATADA poderá apresentar mais de um atestado, a fim de comprovar a capacidade nas tecnologias. "

Ou seja, para o objeto 'Serviços de Desenvolvimento e Manutenção' o qual contempla 1.300 pontos de função, é requerida a comprovação de execução de 50% (650 pontos de função) no item de habilitação técnica. Entretanto, a somatória de pontos de função exigidos nos itens 11.1.2 a), b) e C) totalizam 450 pontos de função.

PARECER

Diante do exposto, e visando mitigar:

Comissão Permanente de Licitações – CPL

Avenida Presidente Vargas, n.º 251, 1º Andar, CEP: 66.010-000 Campina – Belém – Pará

Fone/Fax: (091) 3348-3391 e 3348-3303

cpl-1@banparanet.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- A falta de comparabilidade entre propostas: empresas podem estimar equipes muito diferentes, tornando o julgamento desigual;
- O risco de inexecuibilidade: propostas com equipes subdimensionadas podem vencer e não conseguir entregar;
- A dificuldade de aferição e fiscalização: sem saber quantas pessoas devem atuar, não há como avaliar adequadamente o cumprimento contratual.

Esta área técnica se manifesta favorável a **ACATAR a impugnação**, promovendo a devida **retificação do Edital**, nos seguintes termos:

- Inclusão do **dimensionamento da equipe** a ser alocada no Item 1 – Pacote Mensal de Serviços no item 6. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;
- Complemento de **requisitos de qualificação técnica**, exigindo apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com os serviços descritos nos Itens 1, 3 e 4, especificados no item 6. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;
- Ajuste do **quantitativo de pontos de função** exigidos nos itens 11.1.2 a), b) e c), dos atestados de capacidade técnica, afim de compatibilizar com o nível de experiência requerida no item 11.1.1 para atendimento ao objeto 'Serviços de Desenvolvimento e Manutenção'.

Assim, preserva-se a legalidade, a isonomia entre os licitantes e o interesse público, assegurando maior robustez e segurança jurídica à futura contratação.

III. Manifestação da Comissão de Licitação:

Esta Pregoeira recebe e conhece a impugnação, eis que tempestiva, e no mérito acompanha a área demandante, tendo em vista que tais aspectos são de expertise técnica e decide pela **PROCEDÊNCIA da impugnação**.

O edital retificado foi devidamente republicado, após as alterações e retificações devidas.

Atenciosamente,

Marina Furtado
Pregoeira

Comissão Permanente de Licitações – CPL

Avenida Presidente Vargas, n.º 251, 1º Andar, CEP: 66.010-000 Campina – Belém – Pará
Fone/Fax: (091) 3348-3391 e 3348-3303
cpl-1@banparanet.com.br